

Subsecretaria de Política Fiscal

Nota Técnica nº 01/2015 SUPOF/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2015.

Assunto: Ajustes de lançamentos no SIAFEM de Receitas de Participações Governamentais do Pré-Sal.

I – Introdução

1. A Emenda à Constituição Estadual nº 48 de 2011 que instituiu a vinculação de 10% da receita de Participações Governamentais ao FECAM quando o petróleo for extraído da camada do pré-sal foi regulamentada pelo Decreto nº 43.996 de 18 de dezembro de 2012, estabelecendo a criação de subalíneas para registro em separado dos valores de Royalties e Participações Especiais provenientes do pré-sal, possibilitando que seja aplicada a alíquota de 10% sobre estas receitas, conforme preceituado na Emenda acima citada.

2. Frisa-se que, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 4º do Decreto, encerrado o exercício deverá ser verificado o cumprimento da parcela diferenciada de 10% referente ao exercício anterior:

“ Artigo 4º:

§ 1º - No mês de janeiro será verificado o cumprimento do índice com os recursos provenientes do pré-sal aplicados no exercício anterior.

§ 2º - Na hipótese de valores devidos ao fundo, por inconsistência na estimativa de receita, os recursos serão aplicados no exercício de apuração e contabilizados de forma a evidenciar sua origem e opercentual de aplicação.”

3. A presente Nota Técnica dá cumprimento ao disposto nos parágrafos acima propondo, de acordo com as últimas informações de produção encaminhadas pela ANP, o ajuste de valores e subalíneas já lançados no SIAFEM referentes às Participações Governamentais provenientes da camada do Pré-Sal, dando continuidade aos estudos

Subsecretaria de Política Fiscal

apresentados nas Notas Técnicas nº 11/2014 – SUPOF/SEFAZ e nº 18/2014 – SUPOF/SEFAZ, que trataram do período janeiro a outubro /2014.

II. Royalty e Participação Especial Pré-Sal

4. Para possibilitar a determinação dos valores de Royalties e Participações provenientes do Pré-Sal, calcula-se a proporção da produção do Pré-Sal em cada campo produtor, com base em informações da ANP encaminhadas a esta Subsecretaria. A proporção calculada define o critério de rateio a ser aplicado no montante de recursos já recebidos em cada período de apuração, resultando, então, no valor da Receita de Royalties e PE proveniente da camada do Pré-Sal a ser ajustado no SIAFEM.

5. A tabela abaixo apresenta as subalíneas que devem ser debitadas e aquelas que devem ser creditadas para que haja a correta classificação das receitas.

**Tabela I
Subalíneas a serem ajustadas**

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas			
	Mês de apuração		Mês de ajuste
	Novembro	Dezembro	Janeiro
13409903	- 18.437.036,68	- 19.105.548,93	- 37.542.585,62
13409904	- 6.145.678,89	- 6.368.516,31	- 12.514.195,21
13409905	- 18.170.417,40	- 18.863.280,73	- 37.033.698,13
13409906	- 359.169.996,70		- 359.169.996,70
Subalíneas a serem creditadas			
	Mês de apuração		Mês de ajuste
	Novembro	Dezembro	Janeiro
13409908	18.437.036,68	19.105.548,93	37.542.585,62
13409909	6.145.678,89	6.368.516,31	12.514.195,21
13409910	18.170.417,40	18.863.280,73	37.033.698,13
13409911	359.169.996,70		359.169.996,70

Subsecretaria de Política Fiscal

6. Processados os ajustes, as alíneas 13409903, 13409905 e 13409906 permanecerão com valores correspondentes à aplicação do índice de vinculação do FECAM de 5% e nas subalíneas 13409908, 13409910 e 13409911, incidirá a alíquota de 10%.¹

III. Relatórios de acertos

7. Além dos pagamentos regulares acima contemplados, as concessionárias esporadicamente fazem recolhimentos à parte de Royalty e PE a título de ajuste. Mensalmente a ANP publica o chamado Relatório de Acertos para tais recolhimentos de royalties, abrangendo todos os acertos feitos num dado mês. Já os Relatórios de Acertos de Participações Especiais normalmente são feitos separadamente por campo, ou grupo de campos.

8. Analisados esses Relatórios de Acertos do período janeiro/dezembro de 2014 observou-se que não houve recolhimento de ajuste nos Relatórios de PE neste exercício que afetasse o Rio de Janeiro, diferentemente do observado nos Relatórios de Acertos de Royalties, detalhados no item III.1.

III.1. Acertos de Royalties

9. O Relatório de Acertos de Royalties divulgado pela ANP referente ao mês de novembro contém recebimentos referentes ao pré-sal após a E.C. 48/2011, estando assim sujeitos a aplicação da alíquota de 10% do FECAM:

Tabela II

Relatório de Acertos de Royalty

Campo	Mês do acerto	Mês de referência entrada receita	Total de Royalty	Produção pré-sal	Estorno das subalíneas pós-sal para pré-sal	Fecam Adicional
Tupi (até 5%)	novembro-14	abril-14	R\$ 39.969,25	100%	39.969,25	R\$ 1.498,85
Tupi (exc. 5%)	novembro-14	abril-14	R\$ 29.976,94	100%	29.976,94	R\$ 1.498,85
TOTAL						R\$ 2.997,69

¹ As subalíneas 13409904 e 13409909 são valores repassados aos municípios referentes ao petróleo com alíquota até 5%. Portanto, não entram na base de cálculo do FECAM Pré-Sal.



Subsecretaria de Política Fiscal

10. Para proceder à retificação das subalíneas do pré-sal, devem ser ajustadas as subalíneas 13409903, 13409904, 13409905 e 13409908, 13409909 e 13409910 conforme tabela a seguir:

Tabela III

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas	
13409903	- 29.976,94
13409904	- 9.992,31
13409905	- 29.976,94
Subalíneas a serem creditadas	
13409908	29.976,94
13409909	9.992,31
13409910	29.976,94

IV. Considerações Finais

11. Diante do exposto, **recomenda-se retificar os lançamentos citados nos parágrafos 5 e 10 desta nota no SIAFEM, a fim de possibilitar o adequado pagamento de valores ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental**, para cumprimento da Emenda à Constituição Estadual nº 48 de 2011, em consonância com o Decreto nº 43.996 de 18 de dezembro de 2012. Abaixo segue o Quadro Resumo das subalíneas a serem retificadas:

Tabela VI
Quadro resumo de retificações

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas (novembro, dezembro e relatório de acertos)	
Dezembro	
13409903	- 37.572.562,55
13409904	- 12.524.187,52
13409905	- 37.063.675,07
13409906	- 359.169.996,70
Subalíneas a serem creditadas	
Dezembro	
13409908	37.572.562,55
13409909	12.524.187,52
13409910	37.063.675,07
13409911	359.169.996,70

Subsecretaria de Política Fiscal

12. A reclassificação de receitas mencionada acima acarretará em valor adicional ao Fecam e conseqüentemente a necessidade de recomposição de receita pelo Rioprevidência, dado que o último recebe o valor residual das receitas de royalties e participações especiais após o pagamento de todas as obrigações legais. O quadro abaixo evidencia o montante a ser adicionado ao Fecam e respectiva redução no Rioprevidência:

Tabela VII

Em R\$	
Base de cálculo Fecam pré-sal	433.806.234,32
Fecam adicional pré-sal (+5%)	21.690.311,72

13. Neste exercício, a execução orçamentária deste valor (R\$ 21.690.311,72) deverá ser contabilizada em separado, na medida em que não poderá integrar a despesa em cumprimento ao índice constitucional, cuja base de cálculo é a receita realizada no exercício de 2015.

Nessa direção estamos propondo a criação de Fonte de recursos detalhada de forma a identificar a origem do recusus e sua aplicação:

INDENIZACAO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO – Ajuste FECAM Pré Sal – Decreto 43.996/2012 §2º artigo 4º.

Cópia desta Nota estará sendo encaminhada à SEFAZ/SUBFIN, SEFAZ/CGE, SEPLAG, Rioprevidência e à SEA/FECAM; este último com especial atenção à recomendação apresentada no item 13.

Liliane Figueiredo da Silva
Analista em Finanças Públicas

De acordo,

Joselia Castro de Albuquerque
Subsecretária de Política Fiscal